



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 043/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

“Altera redação do art. 1º do Decreto nº 038 de 01 de julho de 2020 que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Sr. Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, nº 15.479, de 27 de julho de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias para conter a evolução da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. - O art. 1º do Decreto nº 038, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Prorroga-se para até 07 de setembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino pertencente ao município de Jateí/MS”.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de julho de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal